

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada訂立「向衛生局供應乙型肝炎藥物」的執行合同，金額為\$5,413,408.00（澳門幣伍佰肆拾壹萬叁仟肆佰零捌元整），並分段支付如下：

2008年.....\$ 1,353,352.00

2009年.....\$ 4,060,056.00

二、二零零八年之負擔將由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.07.00.01成藥、藥物、疫苗」帳目的撥款支付。

三、二零零九年之負擔將由登錄於該年度衛生局本身預算之相關撥款支付。

四、二零零八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零八年八月四日

行政長官 何厚鏵

第 220/2008 號行政長官批示

鑑於判給澳門生態工程顧問有限公司提供「路氹城生態保護區一區和二區的管理及保養服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門生態工程顧問有限公司訂立提供「路氹城生態保護區一區和二區的管理及保養服務」的執行合同，金額為\$6,879,000.00（澳門幣陸佰捌拾柒萬玖仟元整），並分段支付如下：

2008年.....\$ 1,719,750.00

2009年.....\$ 3,439,500.00

2010年.....\$ 1,719,750.00

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a «Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada», para o fornecimento de medicamentos anti-hepatite B, aos Serviços de Saúde, pelo montante de \$ 5 413 408,00 (cinco milhões, quatrocentas e treze mil, quatrocentas e oito patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2008 \$ 1 353 352,00

Ano 2009 \$ 4 060 056,00

2. O encargo referente a 2008 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.07.00.01 — Produtos farmacêuticos, medicamentos, vacinas», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2008, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

4 de Agosto de 2008.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 220/2008

Tendo sido adjudicada à Companhia de Consultor de Engenharia Ecológica de Macau, Limitada, a prestação dos serviços de «Gestão e Manutenção das Zonas Ecológicas 1 e 2, no COTAI», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Consultor de Engenharia Ecológica de Macau, Limitada, para a prestação dos serviços de «Gestão e Manutenção das Zonas Ecológicas 1 e 2, no COTAI», pelo montante de \$ 6 879 000,00 (seis milhões, oitocentas e setenta e nove mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2008 \$ 1 719 750,00

Ano 2009 \$ 3 439 500,00

Ano 2010 \$ 1 719 750,00

二、二零零八年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區環境委員會本身預算內經濟分類「02-03-02-02-03管理費及保安」帳目的撥款支付。

三、二零零九年及二零一零年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區環境委員會本身預算的相應撥款支付。

四、二零零八年及二零零九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零八年八月四日

行政長官 何厚鏵

第 221/2008 號行政長官批示

鑑於判給慧科訊業有限公司向新聞局提供網上剪報服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與慧科訊業有限公司簽訂向新聞局提供網上剪報服務的執行合同，金額為\$1,608,679.20（澳門幣壹佰陸拾萬捌仟陸佰柒拾玖元貳角整），並分段支付如下：

2008年..... \$ 536,226.40

2009年..... \$ 1,072,452.80

二、二零零八年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第二十四章「新聞局」內經濟分類「02-03-08-00-99其他」帳目的撥款支付。

三、二零零九年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零八年八月四日

行政長官 何厚鏵

2. O encargo referente a 2008 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02-03-02-02-03 Condomínio e segurança» do orçamento privativo do Conselho do Ambiente da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2009 e 2010 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo do Conselho do Ambiente da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2008 e 2009, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

4 de Agosto de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 221/2008

Tendo sido adjudicada à Sociedade de Informação Wisers, Limitada, a prestação de serviços electrónicos de recortes de imprensa ao Gabinete de Comunicação Social, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Informação Wisers, Limitada, para a prestação de serviços electrónicos de recortes de imprensa ao Gabinete de Comunicação Social, pelo montante de \$ 1 608 679,20 (um milhão, seiscentas e oito mil, seiscentas e setenta e nove patacas e vinte avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2008 \$ 536 226,40

Ano 2009 \$ 1 072 452,80

2. O encargo referente a 2008 será suportado pela verba inscrita no Capítulo 24.º «Gabinete de Comunicação Social», rubrica «02-03-08-00-99 — Outros» do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2008, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

4 de Agosto de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.